



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSÉ CORIOLANO SOBRINHO) CNPJ: 24.301.491/0001-79
AV.: 03 DE MAIO, S/N - CENTRO - (81) 3874 8100

P. M. S. C - PE
Lei nº - 171/2002
Sanccionado
Em 08/03/2002
Prefeito

Aprovado em 20/02/2002
Em 20/02/2002
Presidente

Lei nº 171/2002-02-22

EMENTA: Atribui ao Presidente da Câmara Municipal, Chefe do poder Legislativo Verba de Representação.

A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o PLENÁRIO Decretou e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Para o exercício das funções inerentes a Chefia do Poder Legislativo fica atribuído ao Presidente da Câmara Municipal, Chefe do Poder Legislativo Verba de Representação no Vr. R\$ 500, 00 (quinhentos reais) mensalmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A verba de Representação possui natureza indenizatória e não será incluída nos cálculos dos limites remuneratórios

Art. 2º As despesas decorrente da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada as disposições em contrário.



Atestado em 10 de Dezembro
Em 20/02/2002
Henrique
PRESIDENTE

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSÉ CORIOLANO SOBRINHO) CNPJ: 24.301.491/0001-79
AV.: 03 DE MAIO, S/N - CENTRO - (81) 3874 8100

Plenário da Câmara Municipal de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, em 20 de fevereiro de 2002.

Herclio Henrique de Lima - Presidente *Herclio Henrique de Lima*

Francisco Tavares Pereira- 1º Secretário

Antônio José Barros Celestino 2º secretário

P. M. S. C - PE
Lei nº - 171/2002
Sancionado
Em 08/03/2002
Prefeito *[Signature]*

P. M. S. C - PE

Lei nº - 1371/2002

Sancionado

Em 08 / 03 / 2002

Projeto

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSÉ CORIOLANO SOBRINHO) CNPJ: 24.301.491/0001-79
AV. 03 DE MAIO, S/N - CENTRO - (81) 3874-8100

EMENDA ADITIVA N.º 01/2002.

ASSUNTO: CRIA O § 3º AO ART 7º DO PROJ DE LEI 02/2002

AUTOR: MARIA DA PENHA DE ARAÚJO SIQUEIRA.

INCIDÊNCIA: PROJETO DE LEI N.º 02/2002, QUE TRATA DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA AGENDA 21 DE SANTA CRUZ.

OBJETO: PROJETO DE LEI N.º 002/2002

Cria o § 3º ao art. 7º do projeto de Lei n.º 02/2002. Que estabelece norma para a escolha do Presidente e Vice-Presidente do Fórum da Agenda 21.

Art. 1º - O art. 7º do Projeto de lei n.º 02/2002 para Ter redação com o acréscimo do § 3º com o seguinte teor:

“Parágrafo 3º - O Presidente do Fórum da Agenda 21 e seu respectivo Vice-Presidente será escolhido entre os integrantes dos Incisos II, III e IV do art. 7º, da presente Lei, onde a escolha se dará por voto direto dos representantes dos Incisos II, III e IV do art. 7º”

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz - PE em 20 de Fevereiro de 2002.

Maria da Penha Araújo Siqueira
Vereadora Maria da Penha de Araújo Siqueira

Aprovado em 1ª Discussão

Em 20 / 02 / 2002

H. Henrique
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA.
ORAL